



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2308/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Altera Padrão do cargo de Eletricista.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão do Cargo Efetivo de Eletricista que passa do Padrão V para o Padrão VI, conforme quadro de Cargos de provimento Efetivo do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.214, de 12/10/2010.

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Padrão
ELETRECISTA	40hs	03	VI

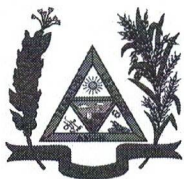
Parágrafo único: As atribuições e requisitos para o provimento do cargo são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da supra mencionada Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Radtk



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 15 dias do Mês de Janeiro de 2025

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO UNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos de som;

b) Exemplos de Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em Geral; operar com e equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos concertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Padrão de Vencimento: "VI"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 014/2025

Cerro Branco - RS, 10 de janeiro de 2025.

Sr. Presidente
ELESSANDRO LUIZ STRINGUINI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

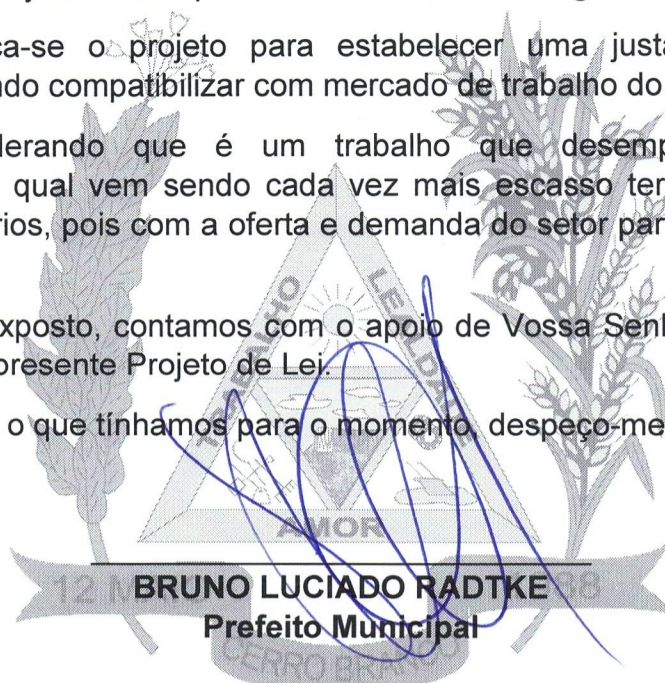
É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos, o Projeto de Lei que “**Altera Padrão do cargo de ELETRECISTA**”.

Justifica-se o projeto para estabelecer uma justa remuneração dos profissionais e visando compatibilizar com mercado de trabalho do setor privado.

Considerando que é um trabalho que desempenham de grande responsabilidade, o qual vem sendo cada vez mais escasso ter este profissional no quadro de funcionários, pois com a oferta e demanda do setor particular é bem maior e vantajosa.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me.



12 BRUNO LUCIADO RADTKE 38
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 14 / 01 / 25

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
procuradoria@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028